



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Goiás.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 23 de março de 2018, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.002919/2018-47 e considerando:

- a) o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;
- b) o disposto na Portaria MEC nº 491, de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 11 de junho de 2013;
- c) o disposto na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013;
- d) a Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Reconhecimento de Saberes e Competência (RSC) poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 18 da Lei nº 12.772 de 2012:

- I- **RSC I** - Poderá solicitar o RSC I o docente que possuir título de graduado no ensino superior, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de especialista;
- II- **RSC II** - Poderá solicitar o RSC II o docente que possuir título de especialista, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de mestre;
- III- **RSC III** - Poderá solicitar o RSC III o docente que possuir título de mestre, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

§ 1º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*).

§ 2º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 2º A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD acompanhará as etapas do processo de concessão do RSC.

Art. 3º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento de requerimento específico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º Deverão acompanhar o requerimento de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Art. 5º O memorial descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- I- capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, e matrícula SIAPE), identificação da IFE e data;
- II- sumário;
- III- descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV- descrição da atuação docente;
- V- indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI- descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- VII- indicação e descrição de atividades de administração;
- VIII- indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- IX- cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 6 desta Resolução;
- X- formulário de pontuação (Anexo IV), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para a Comissão Especial de Avaliação previsto no Art. 8º, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, sendo vedada a inclusão de informações não documentadas.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 6º Para efeito de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Resolução, são considerados documentos válidos:

- I- relatórios de atividades docentes (RADO) aprovados pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, ou da Unidade Específica de Educação Básica (Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação – CEPAE), ou pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial;
- II- documentos emitidos por meio do SIAPENET;
- III- portarias emitidas pela Reitoria, Pró-reitora, Diretoria de Regional, Diretoria de Unidade Acadêmica, Chefia de Unidade Acadêmica Especial e Diretoria de Unidade Específica de Educação Básica (Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação – CEPAE);
- IV- carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- V- diplomas registrados em Instituições de Ensino Superior;
- VI- documentos emitidos com certificação digital;
- VII- certificados de cursos ou programas;
- VIII- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX- memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art.4;
- X- declaração emitida pelos órgãos competentes da Universidade quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI- declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII- apresentação de produção científica, artística, cultural, técnica e tecnológica e outros tipos de produção;
- XIII- registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação e/ou composição artística.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, em data anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial para cada atividade, a ser comprovada, que contenha a descrição detalhada da atividade e seu vínculo com a diretriz pretendida, firmado pelo interessado e duas testemunhas, com firma reconhecida.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 7º O processo de solicitação de concessão do RSC, após a análise da CPPD será encaminhado para a Reitoria para a formalização da Comissão Especial de Avaliação a ser constituída por membros internos e externos, nos moldes da Regulamentação do RSC, expedida pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competência (CPRSC), obedecidos os seguintes procedimentos:

- I- a Comissão Especial de Avaliação será composta de 3 (três) membros da carreira EBTT, sendo 2 profissionais externos e um profissional interno;

- II- o membro interno da Comissão Especial de Avaliação deverá ser sorteado pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- III- os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 8º Cabe à Comissão Especial:

- I- analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação prevista nesta Resolução;
- II- calcular a pontuação obtida pelo docente conforme Anexo IV desta Resolução;
- III- emitir parecer quanto ao deferimento ou ao indeferimento do pedido;
- IV- encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD.

§ 1º Só será concedido o RSC ao interessado quando a maioria dos membros da comissão, ou seja, dois membros, manifestarem parecer favorável.

§ 2º Em caso contrário, o benefício não será concedido em primeira instância, cabendo ao interessado utilizar-se dos recursos constante no Art. 13 desta Resolução.

Art. 9º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD emitirá parecer e dará ciência do resultado ao interessado.

§ 1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para o Departamento do Pessoal a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente.

§ 2º O pagamento referente ao novo valor da RT, em caso de deferimento da solicitação, somente retroagirá à data de 1º de março de 2013 para o docente candidato que tiver atendido a todos os requisitos necessários à concessão até aquela data.

§ 3º O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 1º de março de 2013 fará jus à retroatividade, considerando a data em que tais requisitos foram atingidos.

§ 4º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Art. 13 desta Resolução.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 10. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, pesos e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos IV e V desta Resolução, sendo o sistema de pontuação disciplinado da seguinte forma:

- I- o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de cem (100) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II- para cada diretriz, é estabelecido o valor de dez (10) pontos, que poderão ser associados a um peso entre um e três e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre dez (10) e trinta (30) pontos, conforme o Anexo V desta Resolução;
- III- a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério;
- IV- a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, constante no quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes, conforme Anexos I, II e III desta Resolução;
- V- no caso do docente atingir, em cada diretriz, somatório superior ao valor máximo estipulado, o valor excedente será desconsiderado;
- VI- para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de trezentos (300) pontos.

Art. 11. Será considerado apto à percepção da RT aquele que obtiver o valor mínimo de cinquenta (50) pontos no somatório da pontuação das três tabelas, sendo obrigatório contemplar, no nível pretendido, o mínimo de vinte e cinco (25) pontos obtidos pelo somatório naquele nível.

Art. 12. No caso da existência de saberes e competência aplicável a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC, quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 13. Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, via CPPD, que providenciará a análise, em primeira instância, por parte de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

§ 1º Os membros que comporão a nova comissão serão escolhidos nos termos do Art. 8º desta Resolução.

§ 2º Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, em última instância, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 15. Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos por ordem de entrada no protocolo.

Art. 16. Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato docente após a análise prevista no Art. 10 desta Resolução.

Art. 17. Caberá à CPPD analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 18. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Art. 19. A concessão do RSC de que trata esta Resolução, bem como seus efeitos financeiros, serão considerados a partir da aquisição do direito, ou seja, 1º de março de 2013, mediante a comprovação documental da última atividade que compreenda o interstício pleiteado.

Art. 20. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, XII, XIII e IX são parte integrante desta Resolução.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de reconhecimento pelo MEC, revogadas as disposições em contrário e ressalvados os casos de direito adquirido.

Goiânia, 23 de março de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -

ANEXO I DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O
RSC-I**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de Itens
	Diretriz I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente).	0,25	mês	80
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,15	mês	134
3	Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação.	0,15	mês	134
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,17	mês	120
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,08	mês	250
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.	0,17	mês	120
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos.	0,17	mês	120
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,08	evento	250
9	Atuação como conferencista ou palestrante e em apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,40	evento	50
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso, exposições e apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,17	evento	120
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20
12	Participação em comissões (com prazo determinado).	0,25	comissão	80
13	Participação em atividades de representação institucionais, sindicais e profissionais.	0,17	mês	120
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	material	40
15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1,00	material	20
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	0,10	atividade concluída	200
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	atividade concluída	4

18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmio	4
19	Prêmios e homenagens regionais, nacionais e/ou internacionais.	2,00	evento	10
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2,00	evento	10
	Pontuação máxima nesta diretriz	20		
Diretriz II Cursos de capacitação na área de interesse institucional				
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,25	evento	40
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou pela soma de até 5 certificados).	10,00	curso concluído	1
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.	2,00	disciplina concluída	5
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		
Diretriz III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de Educação				
24	Cursos de Formação Inicial e Continuada.	0,10	mês	100
25	Curso de Formação de Professores.	0,10	mês	100
26	Curso Técnico.	0,10	mês	100
27	Educação de Jovens e Adultos.	0,10	mês	100
28	Educação Básica.	0,50	mês	20
29	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,50	mês	20
30	Pós Graduação <i>lato sensu</i> .	0,50	mês	20
31	Pós Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado.	0,50	mês	20
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		
Diretriz IV Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				
32	Participação como membro TITULAR em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,17	mês	60
33	Participação como membro TITULAR em conselhos de classe e profissionais e profissionais.	0,17	mês	60
34	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro).	0,21	mês	48
35	Processo administrativo disciplinar, sindicância e processo ético.	5,00	processo	2
36	Trabalho desenvolvido no âmbito da União, Estados e Municípios.	0,21	mês	48
37	Comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleo Docente Estruturante (NDE).	0,14	mês	72
38	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional.	0,21	mês	48
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		
Diretriz V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
39	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,50	material	20

40	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	5,00	projeto implantado	2
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		
Diretriz VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
41	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor, ou Pró-Reitor, ou Diretor de Regional, ou Diretor de Unidade Acadêmica, ou Chefe de Unidade Acadêmica Especial, ou Diretor de Unidade Específica de Educação Básica.	0,25	mês	80
	Pontuação máxima nesta diretriz	20		
Diretriz VII Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
42	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova de Concurso Público.	5,00	concurso	2
43	Banca de seleção de professor substituto/temporário.	2,00	banca	5
44	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,13	prova	80
45	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Ensino Médio.	0,25	banca	40
46	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação.	0,25	banca	40
47	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia de Especialização.	0,25	banca	40
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		
Diretriz VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
48	Curso adicional de graduação.	10,00	curso	1
	Pontuação máxima nesta diretriz	10		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O
RSC-II**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
Diretriz I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				
1	Orientação ou coorientação de TCC do Ensino Médio.	1,00	orientação concluída	20
2	Orientação ou Coorientação de TCC de cursos técnicos.	1,00	orientação concluída	20
3	Orientação ou Coorientação de TCC de cursos de graduação.	1,00	orientação concluída	20
4	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	1,00	orientação concluída	20
5	Orientação de bolsista de pesquisa.	2,00	orientação concluída	10
6	Orientação de bolsistas de extensão.	2,00	orientação concluída	10
7	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não obrigatórios.	0,80	mês	25
8	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão.	0,80	mês	25
Pontuação máxima nesta diretriz		20		
Diretriz II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
9	Propriedade intelectual (patente, registro).	10,00		
10	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2,00		
Pontuação máxima nesta diretriz		10		
Diretriz III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				
11	Participação em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas.	0,21		
Pontuação máxima nesta diretriz		10		
Diretriz IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
12	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5,00		
13	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	2,50		
14	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	1,25		
Pontuação máxima nesta diretriz		20		

	Diretriz V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância			
15	Coordenação de Projetos Integradores.	2,50	projeto	4
16	Participação em Projetos Integradores.	1,25	projeto	8
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	10		
	Diretriz VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais			
17	Participação na organização de congresso e simpósio.	2,50	evento	8
18	Participação na organização de workshop, seminário, mostra, feiras.	2,00	evento	10
19	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	2,00	evento	10
20	Participação na organização de palestra.	1,00	evento	20
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	20		
	Diretriz VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
21	Curso de aperfeiçoamento.	10,00	curso	1
22	Curso de especialização.	10,00	curso	1
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	20		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O
RSC-III**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima
	Diretriz I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação e ensino, pesquisa e extensão.	10,00	contrato ou licenciamento	1
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	contrato ou licenciamento	1
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	10		
	Diretriz II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de cursos Técnicos, Integrados, Subsequentes Concomitantes.	2,50	PPC	4
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Educação Básica.	2,50	PPC	4
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Educação Básica.	2,50	PCC	4
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes.	2,50	PPC	4
11	Participação em comissão de elaboração ou reformulação de PPC de curso de Formação Inicial e Continuada – FIC.	2,50	PPC	4
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	10		
	Diretriz III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos			
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal.	5,00	projeto	4
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	0,50	mês	40
14	Coordenação de cursos de extensão.	0,25	mês	80
	<i>Pontuação máxima nesta diretriz</i>	20		

Diretriz IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal.	5,00	projeto	2
16	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino.	2,00	projeto	5
18	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,50	projeto	4
19	Liderança de grupo de pesquisa.	2,50	mês	4
20	Participação em grupo de pesquisa registrada no CNPQ no âmbito da instituição.	0,50	mês	20
21	Participação em grupo de pesquisa registrada no CNPQ em outra instituição.	0,25	mês	40
Pontuação máxima nesta diretriz		10		
Diretriz V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				
22	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5,00	Atividade concluída	2
23	Trabalhos técnicos e consultorias regionais.	2,00	Atividade concluída	5
24	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,50	Atividade concluída	4
25	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	Consultoria realizada	2
26	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	2,00	Consultoria realizada	5
27	Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.	2,0	Palestra	5
28	Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.	2,0	Curso	5
29	Minicurso ministrado em âmbito nacional ou internacional.	1,0	Minicurso	10
Pontuação máxima nesta diretriz		10		
Diretriz VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
30	Curso <i>stricto sensu</i> .	10,00	curso	1
Pontuação máxima nesta diretriz		10		
Diretriz VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
31	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e Culturais.	6,00	Prêmio	5
32	Publicação de livro especializado.	6,00	livro	5
33	Publicação de capítulo de livro especializado.	3,00	livro	10
34	Organização de livro.	3,00	livro	10
35	Tradutor de livro especializado.	3,00	livro	10
36	Revisor técnico de livro especializado.	3,00	livro	10
37	Publicação de artigo em revista indexada..	6,00	artigo	5
38	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10

39	Publicação de relatório de pesquisa interno.	3,00	relatório	10
40	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	3,00	Documento	10
41	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou coautor.	7,50	trabalho	4
42	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou coautor.	1,50	trabalho	20
43	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras.	6,00	edital	5
44	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	2,00	evento	15
45	Participação como membro de projeto de extensão.	1,50	participação	20
46	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão.	1,50	disciplina	20
47	Atuação como conferencista ou palestrante e em apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,50	evento	60
48	Criação, produção e direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, composições e arranjos musicais apresentados em eventos internacionais.	7,50	evento	4
49	Criação, produção e direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, composições e arranjos musicais apresentados em eventos nacionais.	1,50	evento	20
Pontuação máxima nesta diretriz		30		

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

FORMULARIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	Diretriz I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente).	0,25	mês	80	
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional).	0,15	mês	134	
3	Exercício de Magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação.	0,15	mês	134	
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,17	mês	120	
5	Experiência na área de atuação u formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,08	mês	250	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,17	mês	120	
7	Atividade em Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos.	0,17	mês	120	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,08	evento	250	
9	Atuação como conferencista ou palestrante e em apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,40	evento	50	
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso exposições e apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,17	evento	120	
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	1,00	evento	20	
12	Participação em comissões.	0,25	comissão	80	
13	Participação em atividades de representação institucionais, sindicais e profissionais.	0,17	mês	120	
14	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	material	40	

15	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1,00	material	20	
16	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas.	0,10	atividade concluída	200	
17	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	atividade concluída	4	
18	Prêmios por atividades científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmio	4	
19	Outros prêmios e homenagens.	2,00	evento	10	
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2,00	evento	10	
Diretriz II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional					
21	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,25	evento	40	
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120hs em certificado individual ou pela soma de até 5 certificados).	10,00	curso concluído	1	
23	Participação como aluno em disciplinas isoladas em programa de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.	2,00	disciplina concluída	5	
Diretriz III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação					
24	Cursos de Formação Inicial e Continuada.	0,10	mês	100	
25	Curso de formação de professores.	0,10	mês	100	
26	Curso Técnico.	0,10	mês	100	
27	Educação de Jovens e Adultos.	0,10	mês	100	
28	Educação Básica.	0,50	mês	20	
29	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,50	mês	20	
30	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	0,50	mês	20	
31	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado).	0,50	mês	20	
Diretriz IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
32	Participação como membro TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,17	mês	60	

33	Participação como membro TITULAR em conselhos de classe e profissionais.	0,17	mês	60	
34	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro).	0,21	mês	48	
35	Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético.	5,00	processo	2	
36	Trabalho desenvolvido no âmbito da União, Estados e Municípios.	0,21	mês	48	
37	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,14	mês	72	
38	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional.	0,21	atividade concluída	48	
Diretriz V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
39	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,50	material	20	
40	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	5,00	projeto implantado	2	
Diretriz VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC					
41	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor, ou Pró-Reitor, ou Diretor de Regional, ou Diretor de Unidade Acadêmica, ou Chefe de Unidade Acadêmica Especial, ou Diretor de Unidade Específica de Educação Básica.	0,25	mês	80	
Diretriz VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos					
42	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	5,00	concurso	2	
43	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	2,00	banca	5	
44	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,13	prova	80	
45	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Ensino Médio.	0,25	banca	40	
46	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Curso Graduação.	0,25	banca	40	
47	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia de Curso de Especialização.	0,25	banca	40	
Diretriz VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.					
48	Curso adicional de graduação.	10,00	curso	1	

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	Diretriz I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Orientação ou coorientação de TCC do Ensino Médio.	1,00	orientação concluída	20	
2	Orientação ou Coorientação de TCC de cursos técnicos.	1,00	orientação concluída	20	
3	Orientação ou Coorientação de TCC de cursos de graduação.	1,00	orientação concluída	20	
4	Orientação ou Coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	1,00	orientação concluída	20	
5	Orientação de bolsista de pesquisa.	2,00	orientação concluída	10	
6	Orientação de bolsistas de extensão.	2,00	orientação concluída	10	
7	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não obrigatórios.	0,80	mês	25	
8	Orientação ou Supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão.	0,80	mês	25	
	Diretriz II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
9	Propriedade intelectual (patente, registro).	10,00	patente ou registro	1	
10	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares.	2,00	desenvolvimento concluído	5	
	Diretriz III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				
11	Participação em núcleo de inovação ou solução tecnológica ou atividades correlatas.	0,21	mês	48	
	Diretriz IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
12	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5,00	projeto	4	
13	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica extensão na própria instituição.	2,50	projeto	8	
14	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	1,25	projeto	16	
	Diretriz V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
15	Coordenação de Projetos Integradores.	2,50	projeto	4	
16	Participação em Projetos Integradores.	1,25	projeto	8	
	Diretriz VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				
17	Participação na organização de congresso e simpósio.	2,50	evento	8	
18	Participação na organização de workshop, seminário, mostra, feiras.	2,00	evento	10	
19	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	2,00	evento	10	
20	Participação na organização de palestra.	1,00	evento	20	
	Diretriz VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional				
21	Curso de aperfeiçoamento.	10,00	curso	1	
22	Curso de especialização.	10,00	curso	1	

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III		Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima	Pontuação Adquirida
	Diretriz I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				Itens Apresentados X Fator de Pontuação
1	Elaboração e utilização de protótipo com aplicação em ensino, pesquisa e extensão.	10,00	contrato ou licenciamento	1	
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	contrato ou licenciamento	1	
Diretriz II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica					
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4	
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4	
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes.	2,50	PPC	4	
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Educação Básica.	2,50	PPC	4	
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4	
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4	
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Educação Básica.	2,50	PCC	4	
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos, Integrados, Subsequentes ou Concomitantes.	2,50	PPC	4	
11	Participação em comissão de elaboração ou reformulação de PPC de curso Formação Inicial e Continuada – FIC.	2,50	PPC	4	
Diretriz III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos					
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal.	5,00	projeto	4	
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica.	0,50	mês	40	
14	Coordenação de cursos de extensão.	0,25	mês	80	
Diretriz IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições					
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições, na qualidade de coordenador, gestor ou participante da comissão específica para tal.	5,00	projeto	2	

16	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2	
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino.	2,00	projeto	5	
18	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,50	projeto	4	
19	Liderança de grupo de pesquisa	2,50	mês	4	
20	Participação em grupo de pesquisa registrada no CNPQ no âmbito da instituição.	0,50	mês	20	
21	Participação em grupo de pesquisa registrada no CNPQ em outra instituição.	0,25	mês	40	
Diretriz V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional					
22	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5,00	Atividade concluída	2	
23	Trabalhos técnicos e consultorias regionais.	2,00	Atividade concluída	5	
24	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,50	Atividade concluída	4	
25	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	consultoria realizada	2	
26	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	2,00	consultoria realizada	5	
27	Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.	2,0	Palestra	5	
28	Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.	2,0	Curso	5	
29	Minicurso ministrado em âmbito nacional ou internacional.	1,0	Minicurso	10	
Diretriz VI - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
30	Curso <i>Stricto Sensu</i> .	10,00	curso	1	
Diretriz VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
31	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e Culturais.	6,00	Prêmio	5	
32	Publicação de livro especializado.	6,00	livro	5	
33	Publicação de capítulo de livro especializado.	3,00	livro	10	
34	Organização de livro.	3,00	livro	10	

35	Tradutor de livro especializado.	3,00	livro	10	
36	Revisor técnico de livro especializado.	3,00	livro	10	
37	Publicação de artigo em revista indexada.	6,00	artigo	5	
38	Publicação de artigo em revista não indexada.	3,00	artigo	10	
39	Publicação de relatório de pesquisa interno.	3,00	relatório	10	
40	Documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: regimentos, regulamentos entre outros.	3,00	Documento	10	
41	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional, na qualidade de autor ou coautor.	7,50	trabalho	4	
42	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional, na qualidade de autor ou coautor.	1,50	trabalho	20	
43	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras.	6,00	edital	5	
44	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	2,00	evento	15	
45	Participação como membro de projeto de extensão.	1,50	participação	20	
46	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão.	1,50	disciplina	20	
47	Atuação como conferencista ou palestrante e em apresentações artísticas, culturais e desportivas na área/subárea do curso.	0,50	evento	60	
48	Criação, produção e direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, composições e arranjos musicais apresentados em eventos internacionais.	7,50	evento	4	
49	Criação, produção e direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, composições e arranjos musicais apresentados em eventos nacionais.	1,50	evento	20	

ANEXO V DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Pontuação Máxima
Diretriz I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	20
Diretriz II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.	10
Diretriz III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	10
Diretriz IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	10
Diretriz V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	10
Diretriz VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	20
Diretriz VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	10
Diretriz VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	10
Subtotal	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Pontuação Máxima
Diretriz I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	20
Diretriz II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	10
Diretriz III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.	10
Diretriz IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	20
Diretriz V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	10
Diretriz VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	20
Diretriz VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	10
Subtotal	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Pontuação Máxima
Diretriz I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	10
Diretriz II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	10
Diretriz III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	20
Diretriz IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	10
Diretriz V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.	10
Diretriz VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	10
Diretriz VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	30
Subtotal	100

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é uma descrição detalhada para cada atividade a ser comprovada, que deve ser vinculada à diretriz e ao item da atividade que descreve os acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do candidato.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial

1. Capa

- a) Nome do candidato;
- b) Título (MEMORIAL DESCRITIVO);
- c) Local;
- d) Duração das atividades em ano.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, mencionar:

* Graduação:

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

* Pós-Graduação *Stricto Sensu* (caso possua):

Mestrado

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

* Segunda Graduação (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

* Pós-graduação *Lato Sensu* (caso possua):

- a) Curso:
- b) Instituição:
- c) Ano de Conclusão:

3. Atividades realizadas

* Atividade 1 (caso possua):

- a) Descrição da atividade:
- b) Item ao qual ela se refere:
- c) data em que a atividade foi realizada ou tempo de duração:

* O item anterior deve ser feito para cada atividade apresentada, devendo o candidato docente inserir comentários que julga ser relevante para cada atividade.

* O memorial deve conter assinaturas de duas testemunhas sem impedimento legal.

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFG

NOME DO (A) DOCENTE	
MATRÍCULA SIAPE	CPF
INGRESSO NA REDE FEDERAL EM	SERVIDOR ESTÁVEL DESDE
LOTAÇÃO	
Requer, com base na Resolução nº XX de XXXXX de 2018 do Conselho Superior da UFG, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA RESPONSÁVEL / PRÓ-REITORIA DE

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 04/2018

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos da UFG, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº XX de XXXXXX de 2018 do Conselho Superior da UFG e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e aos prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão implicar em meu afastamento ou na minha exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

LOCAL, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 04/2018

FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFG

Nome:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de expedição:
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefone com DDD:		E-mail:	
Órgão de Lotação Atual:			
Órgão de Lotação Anterior (Todos):			
2 – DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO (nome e número):		Agência:	Conta Corrente:
<p>DECLARO, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.</p>			

• • •